RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI nº 1.466, de 30 de Junho de 2.000

"Autoriza a concessão de *'pro labore'* mensal aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da lei municipal nº 1.409 de 27 de Agosto de 1998, e dá outras providências".

LÚCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, "pro labore" aos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabreúva, conforme o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 1.409, de 27 de Agosto de 1.998.

Parágrafo primeiro – O valor do "pro labore" concedido pela presente lei, será retroativo a 14 de Março de 2.000, e importa nos seguintes valores:

a) a partir de 14 de Março de 2000 no valor de R$272,00 (duzentos e setenta e dois Reais);

b) a partir de 1º de Abril de 2000, no valor de R$302,00 (trezentos e dois Reais);

c) a partir de 1º de Julho de 2000, no valor de R$453,00 (quatrocentos e cinqüenta e três Reais);

Parágrafo segundo - Será também fornecida aos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma cesta básica de alimentos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Março de 2.000.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2.000.

LÚCIA SARA BENGIO CIOLA.
Prefeita Municipal de Cabreúva/SP.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2.000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO.
Chefe de Divisão II.